



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 266/2022

Reconhece a surdez unilateral como Deficiência Auditiva no Município de Araucária.

Art. 1º Fica conhecida a surdez unilateral como Deficiência Auditiva no Município de Araucária.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará à pessoa portadora de surdez unilatetal os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de novembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 22/11/2022 as 14:15:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141472&c=4X8H2Y>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é para que indivíduos que possuam deficiência auditiva em apenas um dos ouvidos, a chamada de surdez unilateral, possam receber apoio da legislação brasileira para assim, se enquadrem como deficientes auditivos.

O objetivo é igualar esses direitos. A ideia é que as pessoas sem audição em pelo menos um dos ouvidos (perda auditiva unilateral) possam ser consideradas pessoas com deficiência da mesma forma como aquelas enquadradas no Estatuto das Pessoas com Deficiência, Lei Federal 13.146/2015.

Com isso, deve-se alterar o quadro atual, já que as pessoas com perda auditiva unilateral enfrentam problemas semelhantes àquelas com perda bilateral, tais como: dificuldades de comunicação, obstáculos na realização de tarefas cotidianas (como dirigir ou sair de casa), dificuldades de acesso a oportunidades de educação (inclusive com ocorrência de bullying) e trabalho.

Queremos, através desta Lei, garantir a quem tem deficiência auditiva o acesso a emprego, estudos, transporte, concursos públicos, entre outros, bem como oferecer mais qualidade de vida para eles e suas famílias.

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei e, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetido ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de novembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 22/11/2022 as 14:15:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141472&c=4X8H2Y>.